

*João A. Landolt*

Anno III

Barcelos, 13 de Fevereiro de 1919

Número 121

# Accção Social

SEMANARIO CATHOLICO

COM APPROVAÇÃO ECCLESIASTICA

Redactor principal,

Padre Alexandrino José Leituga

Propriedade da

Empreza da "Accção Social" João Agostinho Landolt

Editor,

Redac. e Administração—Rua de S. Francisco, 59

## ASSIGNATURAS:

Ano . . . . .	15200 — pelo correio	1\$370
Semestre . . . . .	600 —	670
Brazil e África, anno . . . . .		25000
Número avulso . . . . .	40 reis	

## ANUNCIOS:

Seção d'annuncios, por linha — corpo 12 . . . . .	60
Repetição, por linha . . . . .	50
Comunicados, por linha . . . . .	60
Annuncios permanentes, contrato especial	
Desconto aos srs. assinantes de 25 %	

Comp. e Imp. na Typographia Landolt—Barcelos.

## DE LAIS E DE CASOS

Não se podem receber, sem justa indignação, as notícias que do sul nos chegam do movimento bolchevikista, da anarchia russa, que tem imperado sobretudo nas ruas da capital.

E a desordem, em oposição à ordem.

E o río em chamas do enxovalhó e do insulto, em contraste com o respeito pelos vencidos.

E o candente espumar de raiva, em contraste com as manifestações ordeiras e sem o menor vexame para os adversários.

São, d'um lado, olhos esbravejados pelo ódio, na alegria de cevarem os ferozes instintos em victimas indefensas; e, do outro, corações serenos e calmos, na alegria de aureolarein a Patria do seu pristíno prestígio e de concorrerem para a sua felicidade.

São, d'um lado, sicarios de alma putrida, saqueando e matando; e, do outro, crentes sinceros, praticando, em despeito de todas as ferocidades, os preceitos da Lei de Deus, que nunda respeitar a propriedade e a vida do próximo.

São, d'um lado, homens e mulheres arredados, commettendo toda a série de escusados; do outro, populações em ordem, entregues ás suas ocupações quotidianas, aos imprevisíveis deveres do seu estado.

A situação, por isso, não deixa de ser grave. E aos tumultos revolucionários, às agitações de carácter bolchevikista, indispensável é que se oponha, para impedir e vencer, a censa da ordem, sem a qual a vida das famílias como das nações e das correr risco perigilante.

Tremendas responsabilidades impendem sobre aqueles que armaram, com triunfosa imprudencia, as turbas sacudidas e abriram as portas dos carcereiros culpados de peior especie, que serão porventura os seus mais implicáveis carasos.

Apraz-nos registrar, com grande satisfação, que são católicos praticantes os que superiormente dirigem no Porto o movimento restauracionista e que não só pregariam, com invictar heroísmo, pela garantia da ordem, como pelo respeito pelas crenças tradições e pelos inalienáveis direitos da Egreja.

Teem a nitida compreensão de que a grandeza de Portugal se revela clarividente, quando o hercismo dos nossos soldados lhesculpiu o nome de Deus nas pedras dos nossos monumentos grandiosos e nas páginas da nossa história immortal.

Teem a nitida compreensão de que o poder da Egreja, como refere o ministro protestante Pedro Joux, salvou a Europa duma completa barbaria e foi, como muito bem diz Robertson, um verdadeiro beneficio para o gênero humano.

Querem, por isso, outorgar á Egreja as liberdades que não tem usufruído nos últimos annos, de triste memoria, e restituirlhe os direitos que lhe foram iniqüamente subtraídos.

Está, pois, em lucta a ordem contra a desordem, a tradição contra a perseguição, o socorro contra a anarchia, o respeito por tudo quanto ha de mais santo e justo contra a exploração de direitos e liberdades.

A nota vibrante do patriotismo está do lado da ordem, da tradição, do socorro e da Egreja.

E assim se explica a fremente alegria com que são recebidas as notícias de no-

vas conquistas e o ardor e o entusiasmo com que caminham para o cumprimento do dever aquelles que a elle são chamados.

Se toda a faunia portuguesa comprehendersse a necessidade do estabelecimento da ordem, garantia do bem estar individual e social e quizesse também ver os benefícios que a Egreja, como Mãe carinhosa entorna sobre as sociedades, com a prática da Lei sacratissima de Deus e dos preceitos suaves do Evangelho, escusavam-se bem estas luctas fratricidas e sangrentas, que sinceramente deploramos.

Consequências amargas são elas da guerra á Egreja e stulta pretensão do seu extermínio e da falta de temor e de amor de Deus.

Pelo reinado de Deus nos corações de seus filhos, no lar da família e nas leis d'este reino que se orgulhou de fidelíssimo, pugnaremos sem trégoas e com recta intenção.

Que Christo viva, que Christo reine, que Christo impere.

## Aos Rev.<sup>os</sup> Parochos

Aproveito este meio para fazer chegar ao vosso conhecimento a seguinte circular de Sua Ex.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup>:

Ha quatro annos que ao céu dirigimos fervorosas orações, pedindo a Deus o dom da paz para o mundo e Deus ouviu-nos; hoje com igual confiança e fervor a devemos supplicar para a nossa querida Patria que neste momento sofre o flagelo d'uma guerra fratricida.

Orémos, pois, para que Deus nos dê paz e com ella a liberdade religiosa e o bem-estar do paiz. Neste sentido recommendamos aos rev.<sup>os</sup> Parochos que em trez dias successivos façam nas suas egrejas preces públicas com a assistência do maior numero de fiéis, aos quaes aconselharão que com a mesma intenção frequentem os sacramentos.

Braga, 2 de Fevereiro de 1919.

† Manoel, Arcebispo Primaz  
Campo, 12 de Fevereiro, de 1919.

Arcipreste, P.<sup>o</sup> Rios Novaes.

## O Banco de Barcelos

Também aceita em conta de deposito apenas até ao dia 17 do corrente, as notas de 20\$, 50\$ e 10\$ 500 reis, sem sobre-carga, nas condições já adoptadas pelo mesmo Banco.

## O Banco Popular

Em nota publicada hontem nos jornais toma depositos a prazo, até ao dia 19 do corrente, recebendo as notas sem sobre-carga.

E seu correspondente, o nosso amigo, sr. Sebastião Brito, que prestará informações.

## Pinheiros.

Vendem-se 25 pinheiros a escolher nas Bocas de Cima em Bantio (Vila Nova) Filiar com Manuel Magalhães —Fão.

Será esta a crise

## final salvadora?

### AS NOSSAS INTERMITENTES REVOLUÇÕES

## Um paralelo

Quem ignora hoje o processo morbido provocado pelo microbio de Laveran e cuja resultante são as sezoões, as febres intermitentes ou palustres?

Pululando á superficie das aguas estagnadas e na atmosfera mephitica dos paópanos, este malefício e impertinente baccillo, que do seu descobridor, Maveran, recebeu o nome, passa ao organismo humano, já mediante as picadas dos mosquitos que examinam por esses sítios insalubres, já directamente pelas vias pulmonares.

Una vez no sangue, á temperatura ordinaria do corpo humano, as danninhas bactérias, installadas assim n'uma bom campo de cultura, ali se propagam e multiplicam á custa do organismo invadido que devoram, que invadem pela sua presença e pelos seus dejectos ou toxinas. Eis a infecção palustre. Mas consequentemente os phagocitos—os globulos brancos, o providencial exercito da ordem, da saúde e vida—vendo assim invadidos os seus dominios, arrojam-se violentemente contra os intrusos. Travava rija a batalha, durante a qual o sangue aquece, revelando-se no individuo uma crise de febre. N'esta luta microscopica, vencedores os phagocitos, a febre passa e o organismo purifica-se, eliminando para fora os despojos da batalha pelos diversos emunetórios, nomeadamente pela pele nos suores que seguim a crise.

Tudo terminaria assim, se o individuo abandonasse logo aquelle meio empastado—o que se verifica, por exemplo, com a mudanca d'ares; mas se fica n'aquelle meio funesto, o phenomeno repetir-se-ha periodicamente, intermitentemente, até á anemia, cachezia... morte.

\* \* \*

Pois, leitor paciente, não é isto em miniatura, o símilo de nosso ruinoso e fatídico gáchis político d'ha tempos a esta parte?

Não vemos nós a repetirem-se com uma frequencia alarmante as intermitencias da febre revolucionaria, extenuante, entorpecedora, mortifera?

Não experimentamos nós esse enxame, ou melhor, vermos o maldito de zangão, sem escapulias, voracias, ambiciosos da politiqueria e do diagonalismo, a inocularem essa saña diabólica o nefasto vírus da revolta, do crime, da anarchia, na alma ingénua do nosso povo, outrora tão bom, tão amavel, tão docil, quando era crente?

\* \* \*

Urge, pois, para o velho e depauperado Portugal una mudanca d'ares: urge sanear este zibatmosfera lethifera, saturada de violentas laverans de torpezas, de raias insufladas, que nos matam eternamente e nos envergonham perante o mundo todo.

Urge destruir e desinfectar desapiedadamente as bacias rotundas das choças, dos antigos putrefatos que exalam para a sociedade tan fugueza sanguinaria, carregadas de assassinatos, de criminais, de chacaes—vaza putrida que um regi-

## UM HOMEM

Ao ler o honroso documento da Junta Governativa a respeito de Barcelos, recordei um de seus filhos que, apesar de ausente desde 1912, é dos que sempre lutou pela causa da ordem com entusiasmo e fé mexediveis, com talento e energia assombrosa. Conheci-o há annos, com elle tive a ventura de conviver uns dias; e foi tal a impressão que me ficou que o considero um dos primeiros homens do mundo político da nossa terra.

Os seus escritos, que sempre procurou lér, são dos que marcam. Com mão de mestre escreveu e *carregou*, sobre o pernicioso caciquismo, e sobre outros problemas de administração e políticos mostrou uma orientação que não pôde deixar de agradar a quem ponha os interesses da Patria e do seu terra acima de interesses cazeiros ou ridículas vaidades.

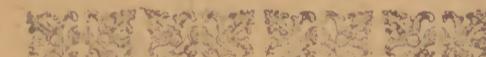
A Junta Governativa, reconhecendo-lhe talentos, merecimentos, distribuiu-lhe missões importantes.

Mas... não quero fazer biografia; apenas desejo constatar com satisfação, porque sou de Barcelos:—Barcelos tem mais um homem que, honrado o nome que herdou, honra e muito a sua terra.

O sr. dr. Joaquim Paes fica bem e por direito de conquista entre os homens mais ilustres do seu concelho.

F.

11-2-919.



men perdido foi agora, n'un arranco de loucura e ignomini, soltar das ergasturas do Estado, confiando-lhes o papel de sustentaculos da república e mantenedores da ordem... n'un paiz que foi de tradições tão nobres!

Urge que, em concordancia com o céu lindo da nossa patria, Portugal seja atravessado por torrentes da luz purificadora, por torrentes de oxygenio regenerador, vivificante, da ação civilisadora da Egreja—mas livre na sua expansão salvadora e benéfica, mas emancipadas das peias dobradas com que dezenas d'annos de régimen absorvente a desnaturavam e entorpeciam.

Tão nobre e patriótica empreza iniciou-a com pulso d'ago o imortal Libertador Sidónio Paes.

Oxalá a continuem e completem o exercito, jugulando os ultimos arrancos da demagogia, e a nação, encucipando-se e cortando os tentaculos deprimentes e vorazes do caciquismo politiqueiro quo dissolviu e abastardou a disciplina e a ação governativa nacional a ponto de a monarquia velha ficar de *borsa aberta*—na phrase expressiva alli d'um collega—quando em 1910 em Lisboa foi destituída por inéia duzia de carbonarios.

V. A.

## Juiz de Direito

Veio publicado ha dias um decreto da Junta Governativa, nomeando Juiz de Direito substituto d'esta comarca, o distinto advogado e notario, sr. dr. Augusto Mattos Lopes d'Almeida, estando a exercer as mesmas funções, até á sua posse, o tambem distinto advogado e notario, sr. dr. José Julio Vieira Ramos, illustre presidente da Camara Municipal.

Foi muito bem aceite a nomeação do sr. dr. Mattos, para Juiz-substituto d'esta comarca.

**Sobre a Sobre-carga nas Notas do Banco de Portugal**

Publicou o Diário da Junta Governativa o seguinte decreto:

A Junta Governativa do Reino, em nome de El-Rei, ha por bem decretar o seguinte;

**Artigo 1.º**—Todas as notas do Banco de Portugal, em circulação n'esta data, serão sobre-carregadas ou substituídas, nos prazos e termos determinados por este decreto.

**Art. 2.º**—As notas do valor de vinte, cincuenta e cem mil reis serão depositadas até ao dia 20 do corrente mês, inclusivamente, na Caixa Filial do Banco de Portugal, no Porto, ou nas agências do mesmo Banco, para lhes ser apostada a sobre-carga —*Reino de Portugal — 19 de Janeiro de 1919.*

**Art. 3.º**—A Caixa Filial e as Agências, a que se refere o artigo antecedente, receberão dentro do referido prazo essas notas, entregando aos apresentantes dez por cento dos respectivos valores em notas sobre-carregadas ou de valor inferior a 20.000 reis, e tomarão em conta de depósito gratuito os restantes noventa por cento, sob pena de desobediência qualificada.

**§ 1.º**—Depois do prazo marcado no art. 2.º cessa a obrigação imposta n'este artigo.

**Art. 4.º**—Dentro do prazo de noventa dias, a contar do último fixado no art. 2.º para a apresentação das notas, a Caixa Filial do Banco de Portugal no Porto, sob pena de desobediência qualificada, fará apôr a todas elas a sobre-carga no mesmo artigo preceituada, ficando obrigada a entregar aos depositantes, de dez em dez dias, em notas sobre-carregadas, dez por cento dos seus depósitos, até ao completo reembolso.

**§ 1.º**—Os depositantes poderão emitir cheques representativos do valor das notas que, em cumprimento do disposto no art. 2.º houverem depositado, fazendo vizir estes cheques pela Caixa ou Agência onde houverem feito os seus depósitos.

**§ 2.º**—Os cheques passados nos termos do § antecedente, terão curso legal como moeda do Reino, e aquelas que os engeitarem ficam incursos na cominação do art. 214º do Código Penal.

**§ 3.º**—As Caixas e Agências do Banco de Portugal não farão reembolso algum aos depositantes que usarem da faculdade conferida pelo § 1.º d'este art., mas serão obrigadas, findo o prazo no mesmo art., marcado, a trocarem por notas sobre-carregadas ou de valor inferior a 20.000 reis, os cheques que houverem visado, nos termos do mesmo §.

**Art. 5.º**—As notas do Banco de Portugal do valor de vinte, cincuenta e cem mil reis que não ostentarem a sobre-carga determinada n'este decreto, deixam de ter curso legal no Reino desde o dia 25 do corrente mês inclusivamente.

**§ 1.º**—O Banco de Portugal fica, porém, obrigado a trocar as notas a que se refere este art. por notas sobre-carregadas ou de valor inferior a 20.000 rs. até ao dia 21 de maio do corrente anno, cobrando o imposto da taxa de dois por cento, que lançará em crédito do Estado.

**§ 2.º**—Depois de 21 de maio até 30 de junho do corrente anno, a taxa establecida pelo § antecedente será elevada a cinco por cento.

**§ 3.º**—Depois de 30 de Junho do corrente anno, cessa para o Banco de Portugal a obrigação de trocar as notas a que se refere este artigo.

**Art. 6.º**—As notas do Banco de Portugal no valor inferior a 20.000 reis, em circulação n'esta data, continuam a ter curso legal, enquanto não for decretada a sua substituição ou marcado o prazo para lhes ser apostada a sobre-carga designada no art. 2.º

**Art. 7.º**—Pelias infrações punidas por este decreto são responsáveis os gerentes ou directores das Caixas e Agências do Banco de Portugal.

**Art. 8.º**—Este decreto entra em vigor no dia da sua publicação.

**Art. 9.º**—Fica reservada a legalidade em contrário.

Os Ministros e Secretários do Estado

a quem compete o fagam publicar e cumprir quanto nel'e se contiene.

Porto e Paços da Junta Governativa, 3 de fevereiro de 1919. — Henrique de Paiva Conceição, António Sollari Allegro, Visconde do Banco, Arthur Maria da Silva Ramos, Conde de Azevedo.

Visa este decreto, acertadamente, a obviar à necessidade de qualquer nova emissão de notas, à qual poderia depreciar o nosso meio circulante.

Carimbadas que sejam as notas de maior valor, isto é, as de 20\$, 50\$ e 10.000 reis, as transações far-se-hão em condições normais. Para o curso regular dos negócios concorre ainda a faculdade, concedida aos depositantes de notas para sobre-carga, de emitirem cheques representativos do valor das notas. A sobre-carga nas notas será feita na Caixa Filial do Banco de Portugal e sabemos que o serviço de recepção de notas para carimbar, entrega de outras com sobre-carga e entrega das cautellas respectivas dos depósitos de notas se farão com a máxima regularidade.

**Cédulas de um e meio tostão**

O Diário publica também um decreto, mandando fabricar cédulas de um e de meio tostão, emitidas pela Junta Governativa, com o fim de ocorrer à falta de trocos sobre a qual tem representado as casas bancárias e comerciais do Porto.

Essas cédulas serão entregues à Caixa Filial do Banco de Portugal que as lançará no mercado conforme as necessidades e garantirá com igual valor em notas do Banco de Portugal o valor das cédulas que lançar em circulação.

\*\*\*

**Eclarecendo o decreto sobre as Notas****Nota Oficial**

Desde 20 de Janeiro começou a notar-se um sensível retrahimento dos valores detroca, mais ou menos distorcida, tendo-se feito uma verdadeira corrida às casas de crédito, nomeadamente à Caixa Económica Portuguesa, que deu em resultado uma grande diminuição do meio circulante em todos os efeitos.

Esse numerário retirado de casas cuja seriedade e crédito não podem oferecer dúvida, desapareceu da circulação.

Para onde foi?

Só os possuidores o sabem. Mas o que se constata é que as existências em moeda desapareceram por forma assustadora. Trata-se de verdadeiros agravadores de moeda que, a continuarem converteria a nota em mercadoria rara e teria de se pagar por mais do seu valor.

Claro está que prejuízos d'ahi resultantes afectam directamente o comércio, a indústria e o próprio viver das populações.

Dois remédios podiam empregar-se para fazer face a esta crise sem recorrer aos meios violentos, mas legítimos, como seria, por exemplo, o de tornar extensivo aos agravadores da moeda a lei que pune os agravadores de gêneros:

Aquelles dois meios indirectos, seriam: ou uma emissão de novas notas que viriam substituir as antigas ou, o que se adoptou—de fazer voltar à circulação, pela aposição de uma sobre-carga, a nota desaparecida.

Preferiu-se este meio por ser o que menos pôde e deve alarmar o espírito d'aquele que conjura as suspeitas que, por ventura podesse haver de que a Junta Governativa visava apenas expedientes de ordem financeira. Porque, é preciso que se saiba que, com a sobre-carga das notas, a Junta Governativa não só aufera lucro algum mas tem que fazer face às despesas com a aposição da sobre-carga; pois não seria justo que tais despesas fossem impostas ao Banco de Portugal.

Quanto aos efeitos do decreto só a sua execução poderá tornal-o bem evidentes.

O mecanismo é tudo o que há de mais simples, claro e honesto: os detentores de notas terão que depositá-las no Banco de Portugal, este trocará imediatamente por outras notas não attingi-

das pelo decreto a decima parte dos valores depositados, e em cada período de dez dias restituirá outra decima parte até ao completo reembolso que por esta forma se terá realizado integralmente no fim de 90 dias. Para aquelas que não necessitarem mais dinheiro do que o que provém destes sucessivos reembolsos nenhum inconveniente haverá. Aos que necessitarem maiores quantias dá o decreto a faculdade de emitirem cheques até à totalidade do valor que depositem e esses cheques, depois de usados pelo Banco depositário tem o curso legal como moeda do Reino.

É esta uma inovação que o próprio comércio inteligente e ilustrado ha muito tempo reclamava e que agora se adopta como ensaio com a maior oportunidade, e cuja prática, alias transitória, virá ilucidar o público sobre as vantagens ou inconveniências que possam ter a sua conservação. Convém advertir que se deixa um prazo largo para a traca das notas que por ventura não forem apresentadas para receberem a sobre-carga; este prazo vai até 30 de junho.

Lança-se, é certo, sobre as notas não sobre-carregadas uma pequena taxa, o que é justissimo, visto que o meio de a evitar só depende dos possuidores, isto é—depositá-las no prazo marcado.

Como se vê, trata-se de um meio de legitima defesa, dos interesses do comércio, da indústria e dos particulares ou antes da riqueza pública contra o expediente anti-patriótico e verdadeiramente criminoso dos que pretendem fazer rancor o numerário. Lucro para o Governo não ha nenhum, não necessita de recorrer a qualquer expediente d'esta natureza. E se necessitasse de aumentar as receitas públicas teria muitos meios de o conseguir sem recorrer a expedientes indirectos.

É de esperar que o público virá a compreender, dentro em pouco a utilidade d'esta medida quando a vir na prática, e será para desejar que, no seu próprio interesse, se não deixe sugestionar por falsos apostolados dos que pretendem lançar a perturbação nos espíritos, embora à custa das maiores calamidades nacionais.

**Echos & Notícias****Procissão dos Passos**

Parece que será no dia 16 do mês de Março proximo, que n'esta villa se realizará a imponente procissão do Senhor dos Passos, para cujo fim foram já iniciados os trabalhos, por parte da brigada comissão constituída e cujos nomes aqui registamos.

**Senhoras de Caridade**

Recebemos o relatório e contas da benemerita e sympathetic Associação das Senhoras de Caridade, relativo a 1917 e 1918, que é um documento claro dos bons serviços prestados aos pobres, por aquella bella obra de protecção, que tantas dedicações conta, entre as senhoras da nossa terra.

Fez uma larga distribuição de esmolas, em pão, generos, dinheiro e roupas, a 75 dos pobres de Barcelos, do sexo feminino, gastando, nesses socorros, cerca de 400\$000 reis.

Recomendamos, aos nossos leitores, esta linda obra de caridade, que bem merece protecção.

**S. Vicente de Paulo**

Tem-se realizado todos os domingos, às 8 horas, no Círculo Católico, a reunião dos confrades de S. Vicente de Paulo. Esta prestimosa associação está prestando relevantes serviços aos pobres; todas as semanas distribui bastantes kilos de pão, e diversas senhoras para generos.

Suffrigando a alma do sr. Adelino de Barros, recebeu-se o donativo de 1.000 reis, entregue pelo sr. J. V. C.

**Generosa Iniciativa**

Um numeroso grupo de senhoras de Barcelos e de Barcelinhos, percorreu hontem algumas ruas d'esta villa, a angariar donativos para as famílias dos reservistas chamados as fileiras, tendo sido briosamente atendidas.

Fica muito bom, às senhoras da nossa terra, mais esta manifestação dos seus sentimentos de bondade, que aqui registamos com aplauso.

**S. Braz**

Realizou-se, no ultimo domingo, em Barcelinhos, a popular romaria de S. Braz, que foi bastante concorrida. Tocou a Banda dos Bombeiros.

**Sob a Cruz**

Falleceu no Porto, ha dias, o nosso patrício, sr. Francisco Ribeiro, que foi victimu de uma pneumonia. Sentimos.

Também falleceu n'esta villa, no ultimo sabbado, o sr. Alfredo Adelino de Barros e Silva Botelho, que durante muitos anos exerceu, na repartição de Fazenda d'este concelho, o lugar de aspirante.

O seu funeral, realizado no ultimo domingo, foi muito concorrido. Apresentamos, à sua família enlutada, os nossos sentidos pesames.

**O concello de relance**

**Abade de Nélva.**—José Joaquim Ferreira, filho de Manoel José Ferreira, que era 2.º sargento miliciano, foi promovido a alferez, por actos heroicos praticados no combate de 29 de Janeiro, em Angeja.

—E no proximo domingo a hora mensal de adoração eucaristica.

—Apresentaram-se ao serviço todas as reservas residentes n'esta freguesia, desde 1904.

**Campo.**—A 9, festejou-se na vizinha freguesia de S. Fins o glorioso S. Braz. Constou de missa, exposição e procissão.

—São bastantes os rapazes d'estes sítios que foram atingidos pelos ultimos decretos de mobilização. Nenhum faltou à chamada. Temos a certeza de que saberão bater-se como heróis.

Aos que ficamos, cumpre-nos o dever imperioso, como crentes, de orar a Deus por elles, para que, vitoriosos, voltem breve.

—No proximo domingo, teremos aqui, de tarde, um sermão em honra de S. Sebastião, feito pelo dig.º Parochio de Barcellos, rev.º Gaiollas.

**Vales do Nélva**

**Quintais.**—No domingo passado, 9 de corrente, assistiram á missa aqui todas as praças disponíveis da força militar postada na estação do Tamel. Apresentaram-se em forma, com muito garbo, sob o comando do sr. Manuel Maria de Azevedo, digno 2.º sargento do batalhão de infantaria 8, aquartelado n'essa villa.

Parte dos briosos militares fizeram guarda d'honor, junto ao altar, com as evoluções do estylo. O acto por desusado desde ha 8 annos, em que a irreligião assentou arraiaes no poder, produziu excelente impressão na numerosa assistencia, não acostumada a este apparato.

**Cossourado.**—Nos ultimos dominigos tem vindo aqui celebrar a missa da manha o rev.º Fernando Amorim, de Tregosa. Consta que foi contratado pelos srs. Francisco Rosa, Benjamim Esteves e um outro senhor que é arrendatario do passal e residencia.

Todos elles, creio, acumulam as funcções de mezarios das Almas com as de comissionados, pelo ultimo consulado democrático, da administração das confrarias do Sacramento e do Rosario, que, desde que, a cargo d'elles, não têm tido as missas cantadas dos 1.ºs e 3.ºs, como até alli.

Havia e ha uma importante corrente que pretendia outro capellão, corrente constituída pelos elementos sãos que sempre tem patrocinado a causa conservadora e por outros que abundam na mesma pretensão, embora por vezes já tenham acompanhado a conhecida família, de versatilidade política tão notoria, e que d'ha muito vem mantendo nos seus parentes e adherentes a administração da confraria das Almas.